

Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • BACIA DO PARAMIRIM

ACESSE: WWW.CDSBP.BA.GOV.BR





RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- \circ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TEMPORÁRIO Nº 002-2021- JOBIJANDER
- ∘ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TEMPORÁRIO № 003-2021- ÂNGELA
- TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TEMPORÁRIO № 004-2021- BRUNO
- TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TEMPORÁRIO № 005-2021- LUCIANA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA №013-2023-LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
- TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA №020-2023- OLIVEIRA DOS BREJINHOS





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, GILVANIO ANTÔNIO DOS SANTOS, denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado JOBIJANDER PINTO DA PURIFICAÇÃO, brasileiro, casado, Servidor Público Temporário, portador do RG nº 04.397.208-00 SSP/BA e CPF nº 480.449.545-20, residente na Rua Nova Macaúbas, nº 07, Nova Macaúbas -Macaúbas-Ba, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo nº001/2021, celebram o presente Aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO/TERMO DE ADITIVO E SUA ESPECIFICAÇÃO

O contrato originário tem como objeto a prestação de serviços administrativos temporários de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, do meio biótico, a fim de atender o CONVÊNIO Nº 019/2021, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-INEMA, visando o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer açõesmunicipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013.

1.1 Tem como objeto o presente Termo aditivo a prorrogação do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº



e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br CNPJ: 19.202.416/0001-10







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

001/2021, inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, com vínculo direto ao CONVÊNIO Nº 019/2021, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia

- 1.2 O Contrato temporário originário e o presente termo aditivo estão vinculados ao Edital de Processo Seletivo 001/2021 do CDS-Bacia do Paramirim.
- 1.3 O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2021 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo Único: Fica definido o benefício de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) pago mensalmente.

- 2.2. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3. Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- **2.4.**Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- 2.5. A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo de Prorrogação terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n°9.433/05, com vínculo direto ao CONVÊNIO N° 019/2021, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:







Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	2.006- Gestão das		701
	Ações de Convênio/	Contratação por	
	Recursos Estaduais	tempo determinado	

V- CLÁUSLA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 01 de novembro de 2023.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Gilvânio Antônio dos Santos
Contratante

Jobijander Pinto da Purificação

Contratado

1: Nome: Dlara Imperio Selice

CPF/RG: D31-083-815-07

ASS:

2: Nome: <u>Deusel</u> <u>de marion Pina</u> CPF/RG: <u>979 966 535 24</u> ASS: <u>DfD</u>



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS, denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado ÂNGELA NEVES AZEVEDO, brasileira, solteira, Servidora Pública Temporária, portadora do RG nº 14.335.490-69 SSP/BA e CPF nº 033.475.425-92, residente na Rua Lafaiete Coutinho, nº 215, centro, Livramento de Nossa Senhora-Ba, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo nº001/2021, celebram o presente Aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO/TERMO DE ADITIVO E SUA ESPECIFICAÇÃO

O contrato originário tem como objeto a prestação de serviços administrativos temporários de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, do meio abiótico, a fim de atender o CONVÊNIO Nº 019/2021, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-INEMA, visando o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer açõesmunicipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013.

1.1 Tem como objeto o presente Termo aditivo a prorrogação do CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER

TEMPORÁRIO Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10







001/2021, inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº9.433/05, com vínculo direto ao CONVÊNIO Nº 019/2021, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia

- 1.2 O Contrato temporário originário e o presente termo aditivo estão vinculados ao Edital de Processo Seletivo 001/2021 do CDS-Bacia do Paramirim.
- 1.3 O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2021 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo Único: Fica definido o benefício de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) pago mensalmente.

- 2.2. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- **2.3.**Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- **2.4.**Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- **2.5.**A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo de Prorrogação terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n°9.433/05, com vínculo direto ao CONVÊNIO N° 019/2021, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br CNPJ: 19.202.416/0001-10

ANgevedo





Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da	Fonte
		despesa	
0101	2.006- Gestão das	31.90.04 -	701
	Ações de Convênio/	Contratação por	
	Recursos Estaduais	tempo determinado	

V- CLÁUSLA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº002/2021, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 01 de novembro de 2023.

Concórcio do	Desenvolvimento	Suctostaval	do Torritório	Bacia do	Daramirin
Consorcio de		×		bacia uo	Paraililli
	Gilvâni	o Antônio do	s Santos		
		Contratante)		
		Contratante	5		

Aus	ela	Neves	Azevedo	
7	Ângela	Neves Azev	edo	

Contratado

TESTEMUNHAS:	10.
1: Nome: Slava -	Cinher Stoc
CPF/RG: 031. 083.	\$15-04
ASS:	

	Colone	/ / /	Sik
2: Nome:	Clare	a finher	w sure
CPF/RG:	031,08	33.815-	04
ASS:			





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS, denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado BRUNO PINA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, Servidor Público Temporário, portador do RG nº 1562986007 SSP/BA e CPF nº 053.146.305-24, residente na Av. Ambrósio Domingues do Amaral, S/nº, Rio do Pires/Ba, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo nº001/2021, celebram o presente Aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I-**PRIMEIRA** DO **OBJETO** DO CONTRATO ORIGINÁRIO/TERMO DE ADITIVO E SUA ESPECIFICAÇÃO

O contrato originário tem como objeto a prestação de serviços administrativos temporários de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, do meio abiótico, a fim de atender o CONVÊNIO Nº 019/2021, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-INEMA, visando o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer açõesmunicipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013.

Tem como objeto o presente Termo aditivo a prorrogação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 004/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº







001/2021, inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº9.433/05, com vínculo direto ao CONVÊNIO Nº 019/2021, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia

- O Contrato temporário originário e o presente termo aditivo estão vinculados ao Edital de Processo Seletivo 001/2021 do CDS-Bacia do Paramirim.
- O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2021 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo Único:Fica definido o benefício de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 180,00(cento e oitenta reais) pago mensalmente.

- 2.2. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3.Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.4. Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- 2.5.A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA

3.1. O presente Termo Aditivo de Prorrogação terá vigência de 04(quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº9.433/05, com vínculo direto ao CONVÊNIO Nº 019/2021, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

> Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - Ba - CEP: 46.575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br CNPJ: 19.202.416/0001-10





Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	2.006- Gestão das	31.90.04 -	701
	Ações de Convênio/	Contratação por	
	Recursos Estaduais	tempo determinado	

V- CLÁUSLA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº002/2021, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 01 de novembro de 2023.

Consórcio de Desenvolvimento	sustentável do Território Bacia do Paramirim
	Antônje des Santos
	Contratante

Bruno Pina Ribeiro

Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Slova Amheir Mer

ASS: _____

2: Nome: Deusole de Amorim Pina

CPF/RG: 989 966 535 34

ASS:



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS, denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Servidora Pública Temporária, portadora do RG nº 13917697-75 SSP/BA e CPF nº 023.918.795-47, residente na Rua do Estado, nº 07, Pajeú, Boquira-Ba, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Edital de Processo Seletivo nº001/2021, celebram o presente Aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO/TERMO DE ADITIVO E SUA ESPECIFICAÇÃO

O contrato originário tem como objeto a prestação de serviços administrativos temporários de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, do meio biótico, a fim de atender o CONVÊNIO Nº 019/2021, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-INEMA, visando o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer açõesmunicipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013.

1.1 Tem como objeto o presente Termo aditivo a prorrogação do **CONTRATO**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER

TEMPORÁRIO Nº 005/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000 e-mail. <u>cdsbp@outlook.com</u>site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





001/2021,inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº9.433/05, com vínculo direto ao CONVÊNIO Nº 019/2021, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia

- 1.2 O Contrato temporário originário e o presente termo aditivo estão vinculados ao Edital de Processo Seletivo 001/2021 do CDS-Bacia do Paramirim.
- 1.3 O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2021 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo Único: Fica definido o benefício de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) pago mensalmente.

- 2.2. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- **2.3.**Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- **2.4.**Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.
- **2.5.**A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo de Prorrogação terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n°9.433/05, com vínculo direto ao CONVÊNIO N° 019/2021, firmado entre este Consórcio e o Estado da Bahia.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da	Fonte
		despesa	
0101	2.006- Gestão das	31.90.04 -	701
	Ações de Convênio/	Contratação por	
	Recursos Estaduais	tempo determinado	

V- CLÁUSLA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº002/2021, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 01 de novembro de 2023.

Consórcio de Desenvolvimento/Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Gilvânio Antônio dos Santos
Contestanta

ana Jourga de Virguera

Luciana Souza de Oliveira

Contratado

1: Nome: Clara finheir Orhe CPF/RG: 031-083-815-01
ASS:

2: Nome: <u>Deuxol</u> de Amorim Pina CPF/RG: <u>979</u> 966 525 34

ASS: DAES





TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA Nº 013/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICIPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, GILVANIO ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.817/0001-97, com sede na Praça da Bandeira, nº 94, centro, Livramento de Nossa Senhora Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Ricardo Assunção Ribeiro, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:
01 (uma) RETROESCAVADEIRA, MODELO: XT870BR-I, MARCA: XCMG;
01 (um) ROLO COMPACTADOR XCMG, PIN: XUG01231CMAE00572; MAQ: ROLO COMP.;
MODELO:XS123PDBR; CAPAC.: 9-13 TON; PESO MAQ.: 12400 KG; FAB.: 2021; POT MOTOR: 130 HP.

Equipamentos pertencentes a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2° da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha á prevista na cláusula anterior;
- III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V- assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII- Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos á indenização ou retenção;
- X A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII Abastecimento da máquina;
- XIII Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;
- XIV Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo é de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÃUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;

II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;

III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta desde instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinente, com vistas á reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br CNPJ: 19.202.416/0001-10



PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, será a título gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

Caturama, 01 de outubro de 2023.

GILVANIO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente CDS Bacia do Paramirim

JOSE RICARDO ASSUNCAO Assinado de forma digital por JOSE RIBEIRO:28381220530

RICARDO ASSUNCAO RIBEIRO:28381220530 Dados: 2023.11.08 10:39:36 -03'00'

JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO

Prefeito

CPF Nº 949 966 535 34

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - Ba - CEP: 46.575-000 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br CNPJ: 19.202.416/0001-10



TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA Nº 020/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, GILVANIO ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.798.905/0001-09, com sede na Praça Joao Nery de Santana, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Silvando Brito Santos. CPF nº 334.864.685-53 RG nº 3.212.931 SSP/Ba, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

01 (um) VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE, Marca - Volkswagen, modelo - 24.280 CRM
6X2, Ano Fabricação: 2022, modelo: 2023, Placa: RPE 5H25 CHASSI: 9536K8247PR014725
Equipamento pertencente a frota de veículos do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

a Jose Ribeiro Lula, 5/N, Centro, Caturama – Ba – CEP, 46,57579) e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.b



CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2° da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;

 II – não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha á prevista na cláusula anterior;

III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;

V- assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;

VI- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar cumprimento das disposições do presente Termo;

VIII- Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas,

IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos á indenização ou retenção;

 X – A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;

XI - Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;

XII - Abastecimento da máquina;

XIII - Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;

XIV – Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575 (1000)

e-mail. cdshp@outlook.comsite: www.cdshp.ba.gov.br

CNP1: 19.202.416/0001-10



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência desse termo é de 30 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

CLÂUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;

II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;

III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta desde instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinente, com vistas á reintegração da posse dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

Rua lose Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - Ba - CEP: 46.57%e mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br CNPI: 19.202.416/0001-10





PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, será a título gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

Caturama, 30 de outubro de 2023.

GILVANIO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente ODS Bacia do Panamirim

do Brito Santos

CPF: 334.864.685-83

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Cona junhlins.

CPF Nº. 031.083.815-04

2. Dural de Amarin pina

CPF Nº 919 966 535 34

Rua José Ribeiro Lula, 5/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.57% from e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.b# CNPJ: 19.202.416/0001-10







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0625-3ADB-E12B-068A-3A38 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0625-3ADB-E12B-068A-3A38



Hash do Documento

6fbfc56dd59d36b82b5f3f210bf1b3c57b44eaa36cc3ff8d704187576d625103

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/11/2023 16:03 UTC-03:00